

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

14.148

FICHA

01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CIDADE DO RIO DE JANEIRO
 REGISTRO DE IMÓVEIS - 10º OFÍCIO



Transcrita do Lº 2-W, fls.184.

IMÓVEL - Aptº 603, a ser construído, do prédio à rua Senador Nabuco, 144, distrito do Andaraí, e 0,01027 do terreno, com uma vaga no local de estacionamento no pavtº térreo acesso ou pavtº garage elevado, com a cota de 0,00189 do terreno, incluída na fração acima, medindo 28,15m de frente e fundos por 55,00m de ambos os lados; confronta de um lado com o nº150, do outro com o nº134, de Armando Sant'Ana, e nos fundos com terreno da Irmandade da Santa Cruz dos Militares e com terreno baldio. (C.L. 8159 - Insc. 145.813/4-MP).

PROPRIETÁRIO - Pronil Construtora Ltda, c/sede n/cidade, CGC nº 33.386.665/0001-34.

REGISTRO ANTERIOR - Lº 2-T, fls.137, nº 12257 d/cartório.

R-1-1ª HIPOTECA - a proprietária deu o imóvel em 1ª hipoteca à Caixa Econômica Federal, com sede em Brasília, D.F. e filial n/cidade, CGC nº 00.360.305/0198-08, conforme escritura de 5.10.79 do 17º Ofício, Lº SI-173, fls.40, garantindo dívida global de CR\$80.624.432,00 ou 188.140,00000 UPC do BNH, e mais 10% de pena convencional, sujeito a correção monetária na forma do título, a ser paga em 24 meses da data do título, aos juros de 10% ao ano, elevados de 1% ao ano, na impontualidade. Rio, 6.11.79.

R-2-PROMESSA DE VENDA - a proprietária prometeu vender o imóvel a Enid Brandão Carneiro Drumond, e s/marido Waldir de Castro Drumond, brasileiros, engenheiros, casados pelo regime da comunhão de bens, CIC nº 155.088.036-53, residentes n/cidade, conforme escritura de 12.11.79 do 17º Ofício, Lº SI-186, fls.177, pelo valor de CR\$1.100.000,00, sendo parte reajustável na forma do título. Rio, 5.3.80.

AV-3-CONSTRUÇÃO - nos termos da petição de 6.10.81 e certidão do DGE, no terreno foi construído um prédio que tomou o nº 144 pela rua Senador Nabuco, figurando dentre outros, o aptº 603. Habite-se em 01.10.81. Rio, 23.10.81.

AV-4-CANCELAMENTO DO R-1 - nos termos da escritura de 16.3.82 do 14º Ofício, Lº 3418, fls.72, por quitação dada pelo credor da hipoteca do R-1, fica a mesma cancelada. Rio, 28.5.82.

R-5-CESSÃO - os promitentes compradores do R-2, cederam a Margarida Maria de Almeida Cerqueira, brasileira, solteira, maior, professora, CIC nº 217.316.407-49, residente n/cidade, nos termos da citada escritura de 16.3.82, seus direitos decorrentes do R-2, pelo valor de CR\$310.000,00. Rio, 28.5.82.

R-6-COMPRA - Margarida Maria de Almeida Cerqueira, solteira, maior, comprou o imóvel da proprietária, conforme a referida escritura de 16.3.82, pelo valor de CR\$3.695.152,97. Rio, 28.5.82.

R-7-1ª HIPOTECA - a adquirente do R-6, deu o imóvel em 1ª hipoteca à Caixa Econômica Federal, conforme a mesma escritura de 16.3.82, garantindo dívida de CR\$3.147.202,84 ou 2164,57319 UPC's, sujeito a correção monetária no PES/TP, a ser paga em 216 prestações mensais,

CONTINUA NO VERSO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

14.148

FICHA

01
VERSO

vencendo-se a 1^a em 16.4.82, no valor de CR\$36.187,15, aos juros de 10% ao ano e taxa efetiva de 10,4713% ao ano, e na impontualidade, juros simples, de acordo com a regulamentação do BNH. Rio, 28.5.82.

AV-8-INSCRIÇÃO FISCAL E C.L - nos termos da petição de 24.04.98 e xerox da guia do predial de 1998, o imóvel está inscrito no FRE sob o n° 1.538.777-2 e C.I. 8159-6. Rio, 05.06.98. O Oficial. *Era. Jardim*
Paulo Lopes da Fonseca

AV-9-CANCELAMENTO DO R-7 - nos termos do instrumento particular de 15.04.98, por quitação dada pela credora da hipoteca objeto do R-7, fica a mesma cancelada. Rio, 27.07.98. O Oficial. *Era. Jardim*
Paulo Lopes da Fonseca

R-10-COMPRA - Flávio Randis da Silva Ribeiro, brasileiro, separado consensualmente, economiário, CIC nº 992.082.298-15, residente n/cidade, comprou o imóvel de Margarida Maria de Almeida Cerqueira, solteira, maior, conforme escritura de 24.04.98, do 19º Ofício, Lº M-64, fls.30, pelo valor de R\$55.000,00. Imposto de transmissão, guia nº 490977 de 24.04.98. Rio, 29.07.98. O Oficial.

R-11-1ª HIPOTECA - no adquirente do R-10, deu o imóvel em 1ª hipoteca à Caixa Econômica Federal, com sede em Brasília, D.F., e filial n/cidade, CGC nº 00.360.305/0001-04, conforme a citada escritura de 24.04.98, garantindo dívida de R\$----R\$44.000,00, sujeito a correção monetária na forma do título, a ser paga em 180 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 24.05.98, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, cuja prestação calculada segundo o Sistema de Amortização Crescente SACRE, é composta da parcela de amortização e juros e totaliza na data do título a importância de R\$684,44, aos juros de 12% a.a. e taxa efetiva de 12,6825% a.a. elevados de juros moratórios de 0,033% ao dia, e juros remuneratórios à taxa de 12% a.a. sobre as parcelas em atraso e multa contratual de 2% sobre o total devido na impontualidade e 10% de pena convencional. Rio, 29.07.98. O Oficial.

AV-12-ALTERAÇÃO DA HIPOTECA DO R-11 - nos termos da escritura de 9.10.98 do 19º Of. Lº M-76 fls. 2, fica alterada a hipoteca objeto do R-11 quanto a forma de pagamento que passará a ser desconto em folha de pagamento no dia previsto para o crédito de seus vencimentos, quanto aos juros que passam a ser de 10,5% a.a. (taxa nominal) e taxa efetiva de 11,02034% a.a. Rio, 3.12.98. O Oficial. *Era. Jardim*
Paulo Lopes da Fonseca

AV-13-CANCELAMENTO DO R-11 - nos termos do instrumento particular de 12.03.01, por quitação dada pela credora da hipoteca objeto do R-11, fica a mesma cancelada. Rio, 27.03.01. O Oficial. *Era. Jardim*
Paulo Lopes da Fonseca

AV-14-DIVÓRCIO (CONVERSÃO) - nos termos da petição de 15.03.01 e xerox da certidão do Registro Civil do 8º Subdistrito de Santana, Estado de São Paulo, por sentença de 20.11.98 do Juízo da 8ª Vara de Família desta cidade, o estado civil do adquirente do R-10, foi convertido em

CONTINUA NA FICHA N° 2

REGISTRO GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10º OFÍCIO

MATRÍCULA

14.148

FICHA

02



divórcio. Rio, 27.03.01. O Oficial. *Com o Dr. Paulo Lopes da Silva*
R-15-COMPRA - Ellen Lopes Paixão, brasileira, solteira, maior, comerciária, CIC nº 053.277.587-29, residente n/cidade, comprou o imóvel de Flavio Randis da Silva Ribeiro, divorciado, conforme instrumento particular de 20/02/01, pelo preço de R\$45.000,00; imposto de transmissão guia nº 712995 em 20/02/01. Rio, 04/06/01. O Oficial, *Com o Dr. Paulo Lopes da Silva*

R-16-1ª HIPOTECA - a adquirente do R-15, deu o imóvel em 1ª hipoteca à Caixa Econômica Federal, com sede em Brasília, DF, e filial n/cidade, CGC nº 00.360.305/0001-04, conforme o citado instrumento particular de 20/02/01, garantindo dívida de R\$30.000,00, sujeito a correção monetária na forma do título, a ser paga em 180 prestações mensais, vencendo-se a 1ª no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato, no valor de R\$403,18, aos juros de 6,0000% ao ano e taxa efetiva de 6,1677% ao ano, elevados de juros moratórios de 0,033% por dia na impontualidade e 10% de pena convencional. Rio, 04/06/01. O Oficial. *Com o Dr. Paulo Lopes da Silva*

AV-17-CANCELAMENTO DA HIPOTECA DO R-16 nos termos do instrumento particular de 14.11.03, por quitação dada pela credora da hipoteca objeto do R-16, fica a mesma cancelada. Rio, 29.03.04. O Oficial.

R-18-COMPRA - Flávio Randis da Silva Ribeiro, brasileiro, divorciado, economiário, CIC nº 992.082.298-15, residente n/cidade, comprou o imóvel de Ellen Lopes Paixão, solteira, maior, conforme instrumento particular de 31.10.03, pelo valor de R\$49.000,00, sendo parte paga com recursos do FGTS. Imposto de transmissão, guia nº 937489 de 26.02.04. Rio, 29.03.04. O Oficial.

R-19-COMPRA DE 1/2 DO IMÓVEL - 1- JACIRIBA RODRIGUES RAMALHO, brasileira, aposentada, viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.554.867-49, residente e domiciliada nesta cidade, e 2- ANDREA DE ALMEIDA FARIA, brasileira, empresária, solteira, maior, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.461.457-55, residente e domiciliada nesta cidade, compraram 1/2 do imóvel de FLAVIO RANDIS DA SILVA RIBEIRO, divorciado, conforme escritura de 03/06/2009 da 8ª Circunscrição do Registro Civil, Livro 430 fls.91, pelo valor de R\$0.000,00. Imposto de transmissão, guia nº 1.380171, de 03/06/2009. Rio, 06/07/2009. O Oficial. *Com o Dr. Paulo Lopes da Silva*

AV-20-RETIFICAÇÃO DO R-19- Nos termos do Art. 213, inciso I da Lei de Registros Públicos, e do título que serviu de base, fica retificado o R-19, para constar que a compra é da

CONTINUA NO VERSO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

14148

FICHA

02

VERSO

totalidade do imóvel, na proporção de 1/2 para cada adquirente, e não como por engano constou. Rio, 04/03/2015. O Oficial.*Toci Subst. lemp*

R-21-COMPRA - 1- RONALDO FERREIRA ROMEIRO, brasileiro, analista de sistemas, solteiro, maior, portador da CNH nº 00084401970, expedida pelo DETRAN/RJ, em 07/12/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.242.537-47, residente e domiciliado nesta cidade, e 2- RONALDO FERREIRA ROMEIRO JUNIOR, brasileiro, técnico de eletricidade, eletrônica e telecomunicações, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 267164382, expedida pela SECC/RJ, em 01/07/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.058.087-37, residente e domiciliado nesta cidade, compraram o imóvel de 1- JACIRIBA RODRIGUES RAMALHO, viúva, portadora da carteira de identidade nº 014815054, expedida pela SSP/RJ, em 27/01/1982, e 2- ANDREA DE ALMEIDA FARIA, relações públicas, solteira, maior, portadora da carteira de identidade nº 09.376.998-2, expedida pela SSP/RJ, em 27/05/2011, conforme instrumento particular de 24/08/2015, prenotado sob o nº 319425 em 25/08/2015, pelo valor de R\$295.000,00, sendo parte paga com recursos do FGTS. Imposto de transmissão, guia nº 1978050, de 07/08/2015. Selo de fiscalização eletrônico EBEK 68436 GIY. Rio, 20/10/2015. O Oficial.*Toci Subst. lemp*

R-22-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - os adquirentes do R-21, deram o imóvel em alienação fiduciária à Caixa Econômica Federal, com sede em Brasília/DF, e filial nesta cidade, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, conforme o citado instrumento particular de 24/08/2015, prenotado sob o nº 319425 em 25/08/2015, garantindo dívida de R\$184.295,99, sujeita a correção monetária na forma do título, a ser paga em 360 prestações mensais, vencendo-se a 1ª em 24/09/2015 no valor de R\$1.915,47. Os devedores optaram pela taxa de juros reduzida de 7,5810% a.a. para taxa de juros nominal e 7,8500% a.a para taxa de juros efetiva, mediante a aquisição até a data de assinatura do contrato, de produtos/serviços. A taxa de juros reduzida será cancelada na hipótese de inadimplência ou descumprimento das condições, retornando à taxa de juros constante no contrato, sendo 8,5101% para taxa de juros nominal e 8,8500% para taxa de juros efetiva. Os devedores

CONTINUA NA FICHA N° 3

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

14148

FICHA

03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10º OFÍCIO
CNM: 088542.2.0014148-33

podem solicitar mediante requerimento formal o retorno da taxa de juros reduzida do contrato, mediante acordo com a Caixa, observadas as condições descritas no contrato. Impontualidade - Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, principal ou acessória, o valor apurado é atualizado, monetariamente, desde a data do vencimento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, pelo critério pro rata die, sobre o valor atualizado incidirão: I) juros remuneratórios pela mesma taxa vigente para o contrato; II) juros moratórios à razão de 0,033% por dia de atraso; III) multa moratória de 2%, nos termos da legislação em vigor, sendo dado o valor da garantia fiduciária de R\$310.000,00, e demais cláusulas do título. Selo de fiscalização eletrônico EBEK 68437 HVT. Rio, 20/10/2015. O Oficial.

Terc. Subst. Mfpi

AV-23-14148-CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES (FIDUCIANTES)

- nos termos dos Ofícios nº 323641/2022 - CESAV/BU de 09/11/2022, prenotado sob o nº 366457, em 11/11/2022, assinado pelo Gerente Gilberto Silva Nunes, e de 02/02/2023, ambos da Caixa Econômica Federal, assinado pela Gerente Leni Franco Dias, por solicitação da credora (fiduciária) foram os devedores (fiduciantes) intimados a pagar os débitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária e, não tendo os mesmos purgado a mora no prazo legal, é aqui certificado este fato para os devidos efeitos legais. Selo de fiscalização eletrônico EELN 28382 NGQ. Rio, 12/04/2023. O Oficial.

Mfpi Marize de N. Gonçalves
Esc. Substituta - Matr. 94798

AV-24-14148-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - nos termos do Ofício nº 323641/2022 - Caixa Econômica Federal - CESAV/BU, de 10/08/2023, prenotado sob o nº 372332 em 01/09/2023, assinado pela Gerente, Daniele Fydryszewski Vilasfam, e instrumento particular de 09/08/2023, instruídos com documentação de que os devedores fiduciantes não atenderam à intimação para pagar a dívida objeto do R-22, e com o comprovante do recolhimento do Imposto de Transmissão pago pela guia nº 2599877, de 07/08/2023, fica consolidada à Caixa Econômica Federal, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, devendo a mesma promover público leilão do imóvel

CONTINUA NO VERSO

REGISTRO GERAL

CNM:088542.2.0014148-33

MATRÍCULA

14148

FICHA

03

VERSO

dentro de 30 dias contados da data do registro (Artigo 27 da Lei 9514, de 20.11.97). Tendo o imóvel o valor fiscal para efeitos de ITBI R\$328.566,80. Selo de fiscalização eletrônico EEOI 45845 VVT. Rio, 02/10/2023. O Oficial.

**Marize do N. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 94/1697**

AV-25-14148-CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO R-22 - nos termos do Ofício nº 323641/2022 - Caixa Econômica Federal - CESAV/BU, de 10/08/2023, prenotado sob o nº 372332 em 01/09/2023, assinado pela Gerente, Daniele Fydryszewski Vilasfam, e instrumento particular de 09/08/2023; em face da consolidação da propriedade objeto da AV-24, fica cancelada a alienação fiduciária objeto do R-22. Selo de fiscalização eletrônico EEOI 45846 TPQ. Rio, 02/10/2023. O Oficial.

**Marize do N. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 94/1697**

Certifico convenção de condomínio Lº 3, fls.46, nº 243. Dou fé. O Oficial.

ESTADO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Travessa do Paço, 23 Sala 1103

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do original dela constando todos os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel. Certifico mais que não constam indisponibilidades e ações reais e pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, aos atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo. Custas: R\$134,74

Busca efetuada em: 02/10/2023
Rio de Janeiro, 03/10/2023

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEOI 46442 EFA



Consulte a validade do selo em:
<http://www.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

Onr

Certificado emitido pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Esse documento foi assinado digitalmente por ALESSANDRA DE PINHO MUSA CORREA - 03/10/2023 10:49

Saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado